



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (061) 621.1025 - 621.1026 - 621.1848 - 621.2080

*Promulgo a presente
Emenda à Lei Orgâ-
nica
Em 29.12.92,
J. N. O.*

PROJETO DE EMENDA SUBSTITUTIVO À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE
LUZIÂNIA-GOIÁS

nº 05

Altera referência contida no § 3º do
Artigo 72 da Lei Orgânica do Municí-
pio de Luziânia-GO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de
suas atribuições legais, aprova a seguinte Emenda à Lei Orgânica
do Município de Luziânia-GO.

§ 3º- A remuneração do Prefeito será estipulada na forma do
Artigo 45 desta Lei Orgânica e artigo 68 da Constituição
Estadual.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, aos 10 dias do
mês de dezembro de 1992.

VEREADORES:

[Signature]
LUIZ FERNANDO DE MELO-Presidente

[Signature]
LIOSORIO DE JESUS MEIRELES -Vice-Presidente

[Signature]
AUGUSTO CESAR DE O. SAMPAIO-Relator

[Signature]
ÁLVARO MURILO REIS RORIZ-Membro

[Signature]
GILMAR RORIZ GONÇALVES-Membro.



PROJETO DE EMENDA SUBSTITUTIVO À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE LUZÂNIA-GOIAS

de 20 de dezembro de 1992

discussão e votação	Primeira
de votos (— x 1)	
por UNAN.	
em	10.12.92
Presidente	[Signature]
1º Secret.	[Signature]
2º Secret.	[Signature]

discussão e votação	segunda
de votos (— x —)	
por UNAN.	
em	22.12.92
Presidente	[Signature]
1º Secret.	[Signature]
2º Secret.	[Signature]

VEREADORES:

LUIS FERNANDO DE MELO-Presidente

LIOSOPHO DE JESUS REZES -Vice-Presidente

ARQUIVO CÉSAR DE O. SAMPÃO-Relator

ALVARO BUNILLO REIS RORIZ-Membro

CILVAR RORIZ CONCEIÇÃO-Membro